



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº05/2022.



**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.013 - Aquisição equipamentos e materiais permanentes, a qual será vinculada ao programa 0001 - Programa Apoio Administrativo, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 117.655,20 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 264

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão: 02 - Prefeitura Municipal                              |                      |
| Unidade: 02.02 - Secretaria Mun. Adm. Finanças e Planejamento |                      |
| Função: 04 - Administração                                    |                      |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                          |                      |
| Programa: 0001 - Programa Apoio Administrativo                |                      |
| 1.013 - Aquisição equipamentos e materiais permanentes        |                      |
| Natureza da Despesa:                                          |                      |
| 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente                 | R\$ ..... 117.655,20 |

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| Superávit Financeiro (DR 264) | R\$ ..... 117.655,20 |
|-------------------------------|----------------------|

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2022.

  
Luiz Antônio dos Reis - Presidente

**AUSÊNCIA  
JUSTIFICADA**  
Flávia Tamara do Vale Carvalho - Vice-Presidente

  
José Messias Jonas - Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: camara\_natercia@hotmail.com  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: www.natercia.mg.leg.br